



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



À Coordenadoria Legislativa  
A/C Ariel Garcia Rached

**OFÍCIO PÚBLICO N° \_\_\_\_\_ /2021**

**Assunto: Minuta de Parecer do Projeto de Lei Complementar nº 33/2021 e Emendas nºs 247 e 255 de 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Franca e dá outras providências.

Autoria: Prefeito.

## MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, 17 de novembro de 2021.

Taysa Mara Thomazini  
OAB/SP nº 196.722

  

Maria Fernanda Bordini Novato  
Advogada - OAB/SP nº 215.054

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**

[camara@franca.sp.leg.br](mailto:camara@franca.sp.leg.br)



## MINUTA DE PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES:

**COMISSÕES DE:**  
**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO.**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

### PARECER CONJUNTO

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 13/2021 e suas mudanças n°s 247 e 255 de 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Franca e dá outras providências.

Autoria: Prefeito.

#### **I – RELATÓRIO E OBJETIVOS DO PROJETO:**

O projeto trata no novo Código de Obras e Edificações do Município de Franca, visando a modernização da Lei Municipal nº 1.647/1968, que já conta com cinquenta e três anos de vigência e com notória necessidade de mudanças.

#### **II - PARECERES:**

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem, estão especificadas no Regimento Interno, sendo que compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação (artigo 40, c/c letra “a”, II, Parágrafo Único do artigo 125), “...manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e analisa-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições”.

As demais Comissões se manifestam, dentro de suas atribuições explicitadas pelo Regimento Interno, no que diz respeito a conveniência e oportunidade (Mérito) da matéria em apreço (letra “b”, inciso II, Parágrafo Único do artigo 125 do Regimento Interno).

Segundo o art. 30, incisos I, II e III, da Constituição Federal, cabe ao Município:

#### **“Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**

...

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**

**[camara@franca.sp.leg.br](mailto:camara@franca.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FRANCA**

**VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;”**

Quanto à competência da autoridade, correta a iniciativa do Prefeito, já que se trata de matéria afeta à organização do município.

Por se tratar de Código novo, o processo legislativo a ser seguido é especial, e vem disciplinado nos artigos 137 a 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Franca, que prevê:

## **“Do Projeto De Código**

Art. 137. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

§ 1º É vedada a tramitação simultânea de mais de dois projetos de Código.

§ 2º Não se aplicará o regime desta seção aos projetos que cuidem de alterações parciais de Códigos.

Art. 138. Os Projetos de Código, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, observando-se para tanto o prazo de dez dias.

§ 1º Nos trinta dias subsequentes, poderão os Vereadores apresentar emendas a respeito.

§ 2º Encerrado o prazo para a apresentação de emendas, a Comissão terá vinte dias para emitir parecer ao projeto e às emendas apresentadas.

§ 3º Emitido o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos artigos 80 e 81, no que couber, o processo entrará na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão.

§ 4º Mediante aprovação específica do Plenário, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

Art. 139. Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque, aprovado pelo Plenário.

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555

[camara@franca.sp.leg.br](mailto:camara@franca.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



§ 1º Aprovado em primeiro turno de discussão e votação com emendas, voltará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por mais quinze dias, para incorporação das mesmas ao texto do projeto original.

§ 2º Encerrado o primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos, sendo encaminhado às comissões de mérito.”

No que se refere à matéria tratada na propositura e nas emendas parlamentares – obras e edificações, tem-se que é de índole eminentemente técnica, da área de engenharia e arquitetura, fugindo da competência do Departamento Jurídico, bem como da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestar-se sobre ela, cabendo a cada parlamentar orientar-se, através de assessoria técnica especializada na área, para fins de votação.

No tocante as formalidades de técnica legislativa, observa-se algumas incongruências na estrutura de parágrafos e incisos, que, todavia, e salvo melhor juízo, por caracterizem meros erros de digitação e não afetarem a natureza e substância do projeto, podem ser corrigidos na ocasião da incorporação das emendas aprovadas em primeiro turno, para aprovação correta em segundo turno de discussão e votação.

Por fim, quanto as formalidades referentes à publicidade e transparência para a gestão democrática da matéria, conforme determina o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, verifica-se que os autos foram instruídos com Ata de duas Audiências Públicas, realizadas nos dias 21/07/2021 e 10/09/2021 pelo Poder Executivo, após a publicação do Edital na imprensa oficial.

Com a apresentação de emendas parlamentares, a Câmara Municipal de Franca também deverá promover a realização de audiência pública, nos termos legais, para cumprir com a publicidade e gestão democrática das referidas emendas, na forma prevista pela Lei nº 10.257/2001.

Assim, quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, sanadas as ressalvas realizadas, o Projeto estará adequado às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Quanto ao mérito o Projeto visa instituir o novo Código de Obras e Edificações do Município .

No tocante ao Quórum de votação, exige-se maioria **absoluta de votos**, com dois turnos de discussão e votação, nos termos do Regimento Interno e da LOMF.

## II – DECISÃO DAS COMISSÕES:

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555**

[camara@franca.sp.leg.br](mailto:camara@franca.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FRANCA**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o Projeto à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe a decisão final.

Ao Egrégio Plenário, para decisão soberana.

Franca, 17 de novembro de 2021.

## **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ver. Carlinhos Petrópolis

Ver. Luiz Amaral.

Ver. Daniel Bassi.

---

Ver. Lindsay Cardoso

---

Ver. Pastor Palamoni.

## **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Ver. Donizete da Farmácia.

Ver. Carlinhos Petrópolis

Ver. Gilson Pelizaro.

---

Ver. Zezinho Cabeleireiro.

---

Ver. Lurdinha Granzotte.

## **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

Ver. Zezinho Cabeleireiro

Ver. Pastor Palamoni

Ver. Marcelo Tidy

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555

[camara@franca.sp.leg.br](mailto:camara@franca.sp.leg.br)

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO E MULTA  
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO E EMBARGO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, a fiscal verificou que nos locais abaixo relacionados estão sendo edificadas construções/ ampliações SEM OS DEVIDOS PROJETOS APROVADOS pela Prefeitura Municipal de Franca. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 3º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), ficam EMBARGADAS as referidas obras nos termos do artigo 463 da citada Lei, DEVENDO SEREM IMEDIATAMENTE PARALISADAS. INTIMADOS os abaixo identificados, nos termos do artigo 427 da citada Lei para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados da data de publicação deste PROVIDENCIAREM OS PROJETOS APROVADOS DOS IMÓVEIS. Após a conclusões das obras, ou antes, de habitá-las e/ou ocupá-las, DEVERAM SEREM REQUERIDOS OS HABITE-SE E/OU CARTAS DE OCUPAÇÕES DOS IMÓVEIS. O não atendimento dos presentes Autos no prazo determinado implicará na cobrança de MULTA no valor de 7,11 UFMF (sete inteiros e onze centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$460,59 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), para cada imóvel, de acordo com os artigos 452 e 454 II, da citada Lei além das demais PENALIDADES PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. Os autuados terão prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interporem recursos contra estes Autos junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:.. ROMUALDO RODRIGUES PRIMO  
Endd.corre:- R.Rodrigo da Silva Teodoro,521-R.Peres Elias  
Local Im.:.. Av.Francisco Ermando Pulicano,s/nº L.12 Q.13  
Bairro:- Jardim João Liporoni  
Cadastro:-1.22.13.009.12.00  
Ref.Pr.nº:- 15846/21

Proprietário:.. MAURICIO FELICIANO DA SILVA E SUELI TAVEIRA CINTRA  
End.correp:- R.Lelio Salles Meirelles-Dr.,930-R.Meirelles  
Local Imóv:-R. Lelio Salles Meirelles-Dr.,s/n – L.03 Q.B1  
Bairro:- Residencial Meirelles  
Cadastro:- 1.22.07.016.23.00  
Ref.Pr.nº. :- 11836/21

Franca,05 de julho de 2021.  
Marcel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil  
Adriano Silveira Carilo - Fiscal de Obras e Posturas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e diretrizes da municipalidade, vem por meio deste, convidá-lo a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para exposição de PROJETO DE LEI PARA SUBSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO (Lei complementar nº 1647/68) , que se realizará em 21 de JULHO de 2021, às 19:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal – Franca/SP.  
Considerando a declaração de estado de emergência no Município de Franca para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, estabelecida através do decreto municipal nº 11.018, de 19 de março de 2020, e alterações, os cidadãos devem comparecer com máscaras de proteção facial.

A Minuta do novo Código de Edificações, estará disponível para consulta a partir do dia 08/07/2021, no site da Prefeitura de Franca (www.franca.sp.gov.br).

As pessoas presentes poderão intervir oralmente até 05 (cinco) minutos e também, entregar manifestação escrita e/ou documental, anotando-se essas intervenções em ata.

Franca, 06 de julho de 2021.  
NICOLA ROSSANO COSTA  
Secretário de Infraestrutura

MEIO AMBIENTEEDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente COMUNICA, que foram apreendidos os seguintes animais:

01 Equino – macho – cor: castanho – raça: mestiça.  
Capturado na Rodovia João Traficante s/n em 02/07/2021.

01 Equino – macho – cor: alazão – raça: mestiça.  
Capturado na Rodovia João Traficante s/n em 02/07/2021.

01 Equino – fêmea – cor: alazão – raça: mestiça.  
Capturado na Rua Margarida Fornazier Cardoso Oliveira s/n em 02/07/2021.



### AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que no local abaixo relacionado foi edificada uma construção/ampliação SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Franca. Também verificado que não foi atendido o Auto de Embargo lavrado em 29/03/2021. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 3º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca). Reiterado o EMBARGO da referida obra nos termos do artigo 463 da citada Lei. DEVENDO SER IMEDIATAMENTE PARALISADA. INTIMADO o autuado a recolher aos cofres públicos Municipais a MULTA por descumprimento do embargo previamente realizado no valor 14,22 UFMF (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca) correspondente ao valor de R\$921,17 (novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), de acordo com os artigos 452, 454 II e 460, da citada Lei. O autuado terá prazo de 05(CINCO) DIAS, contados da data de publicação deste, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- DEIVE DE SOUSA E LUCIANA MEDEIROS VIEIRA DE SOUSA

End.correp.: - Rua Moacir Falauasta, 2251 – Jardim Tropical - II

End. Imóvel:- Rua , Pedro Garcia Domenes, s/nº - L.11 Q;07

Bairro:- Jardim Natal - I

Cadastro:- 1.22.05.013.11.00

Proc. nº:- 11809/21

Franca, 02 d setembro de 2021

Gisele de Oliveira Souza – Fiscalização de Obras e Posturas

Adriano Silveira Carilo – Fiscal de Obras e Posturas.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Franca, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base na lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e diretrizes da municipalidade, vem por meio deste, convidá-lo a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para exposição de PROJETO DE LEI PARA SUBSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO (Lei complementar nº 1647/68), que se realizará em 10 de SETEMBRO de 2021, às 18:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal – Franca/SP.

Considerando a declaração de estado de emergência no Município de Franca para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, estabelecida através do decreto municipal nº 11.018, de 19 de março de 2020, e alterações, os cidadãos devem comparecer com máscaras de proteção facial.

A Minuta do novo Código de Edificações, estará disponível para consulta a partir do dia 04/09/2021, no site da Prefeitura de Franca ([www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)).

Franca, 02 de setembro de 2021.

NICOLA ROSSANO COSTA

Secretário de Infraestrutura

### **MEIO AMBIENTE**

#### EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente COMUNICA, que foram apreendidos os seguintes animais:

01 Muar – fêmea – cor: ruão – raça: mestiça.

Capturado na Rua Camargo MMDC, s/n, Santa Terezinha, em 01/09/2021.

01 Equino – macho – cor: alazão – raça: mestiça.

Capturado na Avenida Luiz Gonzaga, s/n, Capitão Heliodoro, em 31/08/2021.

O (s) proprietário (s) deverá (ão) retirá-lo (s) em 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, neste setor, caso contrário, será (ão) leiloado (s), conforme o Código de Obras e Posturas do Município, Lei Municipal N. 2.074/72.

Franca, 02 de setembro de 2021.

Eduardo Henrique Sousa Garcia

Seção Sementes Defesa Proteção e Acolhimento Animal

### **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Proc. nº 0168/2019

Chamamento Público Nº 01/2019 – Credenciamento de empresas de prestação de serviços na área de Diagnósticos por imagem